



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2.717, de 19 de junho de 1.995.

AUTORIZA A CESSÃO, EM COMODATO, DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATIVAS.

O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga autorizada a ceder, em comodato e pelo prazo de 30 (trinta) anos, à ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL "NOVA GÊNESE (HORTO DE DEUS)", entidade sem fins lucrativos e reconhecida de utilidade pública, direito real de uso sobre o bem imóvel do Patrimônio Público, constituído de uma área de 49.368,00 m<sup>2</sup>, onde vem sendo construído um prédio público já denominado "Dr. Cláudio de Jesus Curti", localizado neste Município em face com a TQR-448, para o perfeito desenvolvimento de todas as suas finalidades estatutárias, de relevante interesse público.

ARTIGO 2º - À presente cessão, ficam condicionadas as seguintes cláusulas:-

a) a Associação se obriga a dar prosseguimento às obras de construção do aludido prédio, podendo nele proceder as necessárias adaptações, sem pre respeitadas as normas técnicas legais e com a participação do setor técnico municipal, bem como a executar outras condizentes com as suas atividades, através de doações, legados ou recursos próprios;

b) no caso da citada Associação vir a adotar finalidades adversas de suas atividades, ou vir a extinguir-se antes do prazo previsto para o comodato, o imóvel objeto da presente cessão reverterá automaticamente para o domínio do Município, com todas as benfeitorias existentes;

c) se obriga, ainda, a citada Associação, a zelar e cuidar do bem imóvel como se dela fosse, promovendo todas as benfeitorias necessárias e adequadas ao desenvolvimento de suas atividades.

ARTIGO 3º - No contrato a ser celebrado entre as partes deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas pela presente Lei.

ARTIGO 4º - Fica, ainda, a Prefeitura Municipal autorizada a colaborar no que possível for com os objetivos da Associação Promocional "Nova Gênese" (Horto de Deus), quer seja por meio da concessão de materiais e/ou mão-de-obra, desde que não prejudiquem o andamento dos serviços municipais.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 19 de junho de 1.995.

ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA  
-Prefeito Municipal-



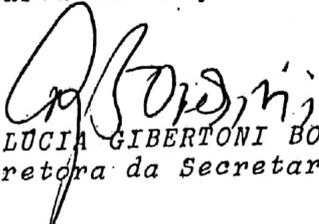
# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. LEI nº 2.717, de 19/junho/1.995.

fls. 2

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

  
VERA LUCIA GIBERTONI BOSCHINI  
-Diretora da Secretaria-

